

01-0368/97

13

Deliberação



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0368/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0368/1997 DE 06/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCONTE

EMENTA:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO MÚSICO EVANGÉLICO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.488 (25/09/97)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:56:35

00000014891-19



ARQUIVADO EM 01/10/97

REGISTRO: APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



226

Folha no.	01	de proc.
n.º	368	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0368/1997

DO HONR.
COMISSÃO DE
06 MAI 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
F. LANGE E OUTROS
[Assinatura]

INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
O "DIA DO MÚSICO EVAN-
GÉLICO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO MÚSICO EVANGÉLICO", A SER
COMEMORADO, ANUALMENTE, DIA 11 DE NOVEMBRO.

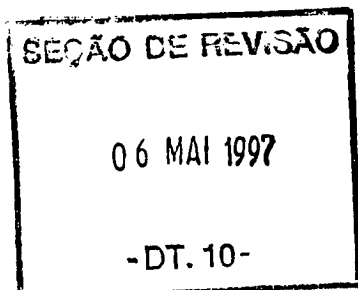
ART. 2º - O EVENTO ORA INSTITUÍDO PASSA-
RÁ A CONSTAR DO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA E-
XECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇA-
MENTARIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MAIO DE 1997.

[Assinatura]
VICENTE VISCOME
VEREADOR
2º VICE-PRESIDENTE



LMB/AMR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPILLO

... M) juntado(s) nesta data. Livro ... e ...
cas. sob n.º 2 e folha de ...
n.º 3 109/05/97 a 1 *Ed*



Folha no.	02	de proc.
n.º	368	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM POR ESCOPO DETERMINAR UM DIA OFICIAL, NO CALENDÁRIO DA CIDADE, PARA HOMENAGEAR OS MÚSICOS EVANGÉLICOS — 11 DE NOVEMBRO — NUMA INICIATIVA QUE SE ACHA AMPARADA NOS ARTS. 13, I E 37, "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

OS MÚSICOS EVANGÉLICOS TÊM FUNÇÕES ESPECÍFICAS NAS IGREJAS EVANGÉLICAS, E TAMBÉM NAS COMUNIDADES DOS BAIRROS, ORGANIZANDO E PARTICIPANDO DE DESFILES CÍVICOS, COM AS BANDAS DE MÚSICA E AS FANFARRAS.

LEVAM, SOBREMODO, À POPULAÇÃO RELIGIOSA, CRENTE, TODO O LOUVOR E A EXALTAÇÃO CAPAZES DE ENLEVAR OS SENTIMENTOS, ENGRANDECENDO A FÉ DAS PESSOAS QUE BUSCAM O CAMINHO CERTO PARA A ORAÇÃO E A PROTEÇÃO DO SENHOR. FAZEM ISSO COM A MÚSICA QUE EXECUTAM NOS TEMPLOS, DURANTE OS CULTOS OU FESTIVIDADES.

FILIADOS À ABRAE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÚSICOS EVANGÉLICOS, SEU TRABALHO É RECONHECIDO E CONSIDERADO DE GRANDE PORTE CULTURAL E INSTRUMENTAL, EM NOSSO PAÍS.

A MEDIDA ORA PROPOSTA CERTAMENTE REDUNDARÁ EM ALTO INCENTIVO A ESSA DEDICADA CATEGORIA DE MUSICISTAS QUE PRETENDE SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE ABRE ENSEJO PARA GRATIDÃO E RESPEITO DIRIGIDOS AOS PIONEIROS DESSA ARTE.

PELO EXPOSTO, DEPREENDE-SE SER JUSTA A APROVAÇÃO DESTA PROPOSITURA.

E, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE ÔBICE LEGAL A CONTESTÁ-LA, CONCLAMO OS NOBRES PARES A VOTAREM-NA FAVORAVELMENTE.

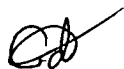


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 368 de 19..... 97 09 05 97 (a) 

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 09-05-97
PL. 736/96.



ADELINA CICONI
Reg. 1.0406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

09 05 / 97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/97 às _____ hs.

Fravim
enriati

Ao Ilustre Vereador
para relatar.

JOSÉ MENTON DÍVO

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de 05 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

04 e 05

Em

12.06.97

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	04	do proc
No	368	de 1997
O funcionário	M	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/05/97

Wadih Mutran
Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0537/1997

PÚBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0368/97.

Folha Nº

Nº 368

proc.

97

O nobre Vereador Vicente Viscome apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

A matéria não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/06/97

Salvador
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0273/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 13.10.97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.06.97 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 6 / 97
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3:00 p.m. juntados nesta data DATA DE INSCRIÇÃO DOCUMENTO FEELTIGOS DO

folhas de n.º / / / a)



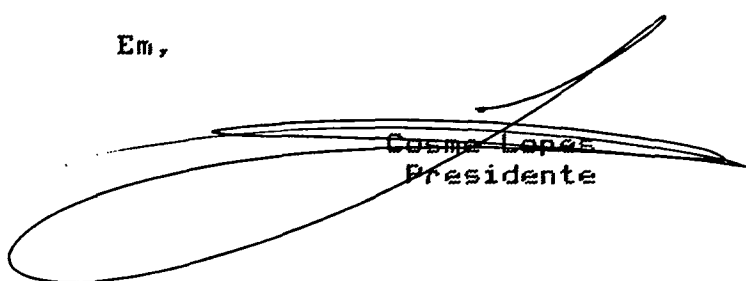
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos que requer a matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,


Cosme Lopes
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0815/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 368/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, a propositura em análise visa à instituição, no âmbito do município de São Paulo, do "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado em todo dia 11 de novembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria.

Da parte desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, não vemos óbices que possam impedir a aprovação do projeto, tendo em vista a relevância da homenagem que se pretende prestar a esses inspirados e competentes músicos evangélicos, que animam os cultos e as comunidades evangélicas. Com sua música, exaltam ao Senhor e conclamam os demais crentes a fazê-lo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à medida.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/08/97.

Presidente

Relator

Anna Maria Bredon

17 - RELCOM
17-6103/1997

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/02/54

Marcos Antonio Silva
 Secretario
 Regi 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/08/97 às 17:00 h.

A. noble Vereador

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20110819

Presidento

CAMAR... SAO PAULO

SEQUEL(M) jun. 1968
Cadastrado sob nº 08
1. 06/01/68

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 08 do proc.
n.º 368 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0866/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 368/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Músico Evangélico, a ser comemorado, anualmente, dia 11 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/08/97.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2157/1997

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 05, 07 e 08)
 publicados no D.O.M. de 28/08/97
 página(s) 43, coluna 2ª
 conforme art. 52, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
 Em, 28/08/97

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
29/08/97
14:30 [assinatura]

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
 preparar carta de lei e registro.

29.09.97

MARGARETE LOPES DA SILVA
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

11.09.97

SORAIA LÓCIA BARBOSA
 Assistente de Seção Técnica

SEGUE 11 juntado 5, nesta data
 documento 5, papel de informação
 rubricado 5, sob folha 5, no. 5: 09 a 13
 Em 11/09/97

[assinatura]



Folha n.º	09	do proc.
n.º	368	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

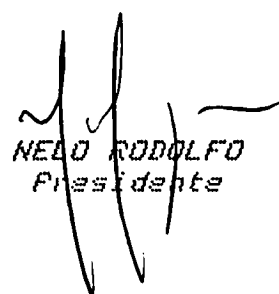
São Paulo, 11 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0623/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 368/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

smmc.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0623/1997

Folha n.º 10 do proc.
n.º 368 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 368/97). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, dia 11 de novembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]*, Auxiliar Técnico Administrativo, padrão "QPA-7-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, *[assinatura]* SORAIA LÓPIA FARIAS BARBOSA..., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 09 de setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[assinatura]* MARGARETE LOPES DA SILVA, ...Chefe de Seção Técnica III, ... Substituto Visto, *[assinatura]* LELA XAVIER MACHADO, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legais, Diretor Técnico de Depto. GL, } Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

smmc.

[assinatura]



Folha n.º 11	do proc.
n.º 368	de 1997
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12488 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui, no âmbito do
Município de São Paulo, o
"Dia do Músico
Evangélico".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, dia 11 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 1997.

O Presidente,

smmc.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º <u>12</u>	do proc. n.º <u>368</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

São Paulo, 11 de setembro de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 623/97, de
11.09.97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 368/97,
de autoria do Vereador Vicente Visconde.

Anexo: .../...

RECEBI EM:

16/09/97

KATIA GOMES BRUNO DE MOURA
Aux. Téc. Adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

368

de 19

97 17, 09, 97

(a)

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 9 / 97
2 / 10
CONTINUA: *[Handwritten signature]*

LEI Nº 12.488, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 368/97, do Vereador Vicente Viscome)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, dia 11 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de setembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT. 94

Em 29 / 09 / 96

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 03/10/97

O Func.º 4-

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....